



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 684/2016
DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.365.0046.1088 – CV. CONST. DA CRECHE PRÓINFÂNCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Real e Seis Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)** será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 77 – Categoria Econômica 2.4.7.1.05.01.00.00.00 (TRANS. CONV. PROINFANCIA – CRECHE).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 09/03/2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizoti dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015